

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial SAS transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de agosto de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

13 de outubro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209938031

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comissão Nacional de Proteção Civil

#### Resolução n.º 32/2016

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 50.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito distrital e municipal.

O n.º 11 do artigo 7.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação do *Diário da República*.

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases da Proteção Civil e, no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2016, deliberou por unanimidade:

1 — Aprovar os Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Leiria, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real;

2 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Amarante, Cinfães, Mondim de Basto, Paredes e Vila Verde;

3 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arganil, Castelo Branco, Covilhã, Ferreira do Alentejo, Paredes de Coura, Torres Novas e Vila Viçosa com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência;

4 — Aprovar a 1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Felgueiras e Vale de Cambra;

5 — Aprovar o Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal, S. A. (concelho de Aljustrel), com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de dois anos da sua vigência;

6 — Aprovar a 1.ª Revisão do Plano de Emergência Externo da Respol Resinas, S. A. (concelho de Leiria);

7 — Aprovar o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Centro Histórico de Mértola, com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência.

14 de julho de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *Jorge Gomes*.

209936655

## Guarda Nacional Republicana

### Comando Territorial de Lisboa

#### Decisão n.º 1/2016

Para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 106.º do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto, faz-se saber ao Guarda n.º 1930623 — Carlos Manuel Pires Rodrigues, na Situação de Reforma, adstrito a este Comando, com morada conhecida em Urbanização

Serrada e Fontainhas, lote n.º 17, 2.º C — Arruda dos Vinhos, de momento ausente em parte incerta, que no Processo Disciplinar PD 31/10CTLSB, do qual é arguido, foi punido com a pena de 20 (vinte) dias de suspensão, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o artigo 30.º, e nos termos do artigo 41.º, n.º 2, alínea b), todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99 de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

Fica ainda notificado que lhe assiste o direito de interpor recurso hierárquico da sanção que lhe foi imposta, dirigido ao Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, a apresentar pelas vias hierárquicas e no prazo de quinze (15) dias, contados da data da presente publicação, não tendo a sua interposição efeitos suspensivos e podendo a pena vir a ser revogada, atenuada ou agravada (artigos 118.º, 124.º do RDGNR, alterada pela Lei n.º 66/2014, de 28AGO).

14 de outubro de 2016. — O Comandante Territorial de Lisboa, *António Francisco Carvalho da Paixão*, Coronel.

209941417

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Aviso n.º 12869/2016

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras pretende recrutar em regime de mobilidade na categoria, 2 (dois) assistentes operacionais, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com a caracterização e com os requisitos a seguir indicados.

1 — Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria de trabalhadores da carreira de assistente operacional.

1.1 — Carreira e categoria: Assistente operacional;

1.2 — Número de postos de trabalho: 2 (dois);

1.3 — Remuneração: A auferida pelo trabalhador na situação jurídico-funcional de origem (nos termos das disposições aplicáveis da Lei do Orçamento de Estado para 2016).

1.4 — Local de Trabalho: Avenida do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n 1, Torre 2, 2734 -506 Barcarena

1.5 — Caracterização do posto de trabalho: As atividades a desenvolver traduzem-se na condução de veículos ligeiros, pesados de passageiros e funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria.

Estas atividades podem implicar deslocações em serviço no território nacional, bem como realização de trabalho suplementar, incluindo aos fins de semana e feriados, nos termos legais aplicáveis.

2 — Requisitos de admissão: Os (as) candidatos (as) terão de ser detentores de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Deverão também ser detentores de escolaridade obrigatória e de carta de condução de ligeiros e preferencialmente de pesados de passageiros (Categorias B e D)

3 — Perfil preferencial: Será valorizada a experiência profissional comprovada nas atividades a desempenhar, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Atendendo à natureza das funções a desempenhar, será necessária robustez física, bem como disponibilidade para eventuais deslocações em serviço e realização de trabalho suplementar.

4 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

5 — Formalização das candidaturas: Os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido à Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante.

Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado,

b) Cópia da carta de condução,

c) Declaração emitida pelo serviço de origem confirmando a modalidade de vínculo de emprego público detida, a carreira/categoria remuneração auferida.

As candidaturas deverão ser remetidas exclusivamente por correio para a morada: Avenida do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n 1, Torre 2, 2734 -506 Barcarena, em envelope que contenha a referência «Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Oferta de Mobilidade — Assistente Operacional».